

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA N.º 7/2017

---- **PRESIDÊNCIA:** Leonor Pais -----

---- **1.ª SECRETÁRIO/A:** Cristina Matos -----

---- **2.ª SECRETÁRIO/A:** António Ferreira -----

---- Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezassete, no Auditório dos Paços do Concelho, realizou-se uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Mangualde, que havia sido convocada nos termos legais e regimentais no passado dia trinta e um de outubro. -----

---- Sendo vinte e uma horas e quinze minutos foi feita a chamada, verificando-se as ausências dos seguintes membros municipais, senhores: Justino Fernandes, Nelson Almeida e Rui Coelho, presidentes da Junta de Freguesia de Alcafache e União de Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato, respetivamente. -----

---- Estiveram presentes os senhores: presidente da Câmara Municipal, João Azevedo, vice-presidente da Câmara Municipal, Elísio Oliveira, vereadores Maria José Coelho, Rui Costa, João Lopes, Sara Costa e Joaquim Lúcio Messias. -----

---- A senhora presidente da Assembleia Municipal, *Leonor Pais*, nos termos do artigo 44º, n.º 3, da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 novembro, verificou a identidade e legitimidade do eleito que havia faltado, injustificadamente, à sessão de instalação da mesa da Assembleia Municipal, do passado dia catorze de outubro, do corrente, senhor Ricardo Seabra Rato Almeida Ângelo, do partido socialista, o qual foi declarado empossado como membro efetivo da Assembleia Municipal de Mangualde. -----

----- **ANÁLISE DA CORRESPONDÊNCIA:** -----

---- A senhora *presidente da Assembleia Municipal* leu a correspondência recebida, ficando à disposição dos membros da Assembleia. -----

----- De registar, nos termos do artigo 4º do Regimento da Assembleia Municipal, complementado com o mais estabelecido no artigo 76º e 79º do Decreto-Lei nº 169/99, de

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, com a alteração da Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro, o pedido de renúncia de mandato do senhor José Ferrinho da Fonseca, membro municipal, que apresentou o seu requerimento a oito de novembro corrente, tendo sido afixado o respetivo Edital. -----

----- O senhor José Ferrinho da Fonseca iria ser substituído pelo senhor Filipe Alexandre Cabral Pinto. -----

----- *Ponto Primeiro da Ordem do Dia* “**Regimento da Assembleia Municipal de Mangualde**” - Proposta da Presidente da Assembleia Municipal de Mangualde -----

----- *Leonor Pais* interveio para fazer algumas propostas de alteração ao Regimento da Assembleia Municipal de Mangualde para o mandato de 2017/2021, de referir: “*Artigo 9.º, n.º 1 — A Assembleia Municipal reúne em cinco sessões ordinárias anuais, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, convocadas com uma antecedência mínima de oito dias por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo.*”, a acrescentar ... *protocolo ou por email*. Acrescentar ainda o seguinte paragrafo: “*Quando a convocatória for enviada com oito dias de antecedência, a sua contagem não considera o dia de saída da documentação, mas contabiliza o dia da sua chegada.*”. -----

----- Quanto ao “*Artigo 21.º, n.º 2 - Para a discussão de cada ponto deliberativo da “Ordem do Dia” há um período inicial de sessenta minutos, distribuído proporcionalmente por cada Grupo Municipal.*”, propôs a alteração para período inicial de *trinta minutos...*”; no n.º 3 do mesmo artigo: “*n.º 3 - Após a utilização do período referido no ponto 2, se a discussão não for esgotada, haverá um segundo período de intervenções, de trinta minutos, distribuído proporcionalmente entre os Grupos Municipais.*”, alterar para *intervenções, de vinte minutos, distribuído...*”. -----

----- O “*Artigo 34.º, n.º 3 - O pedido de justificação de faltas pelo interessado é feito por escrito e dirigido à mesa, no prazo de cinco dias a contar da data da sessão ou reunião em que a falta se tenha verificado, e a decisão é notificada ao interessado.*”, alterar para *e a decisão constará da ata da sessão seguinte.*” -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----Relativamente ao artigo 54º do Regimento, *Leonor Pais* informou ainda que havia alterações decorrentes de alterações às leis em vigor, de mencionar: “*Artigo 54.º, 1 - Nenhum membro da Assembleia pode intervir em procedimento administrativo ou em acto ou contrato de direito público ou privado do respectivo Município, nos casos previstos no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo.; n.º 2 - A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 45.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo.; n.º 3 - Os membros da Assembleia devem pedir dispensa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da rectidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo.; n.º 4 - À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa ou suspeição aplica-se o regime constante dos artigos 49.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo.*”, pelo que os artigos referidos passariam a ser: *artigoº 54º, n.º 1 – artigo 69º, do Código do Procedimento Administrativo, CPA, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.; n.º 2 – artigo 70º, 71º, 72º; n.º 3 – artigo 73º, n.º 4 – artigo 74º, 75º.* -----

-----*Serafim Tavares* tomou a palavra para colocar a hipótese das sessões da Assembleia Municipal de Mangualde no futuro serem realizadas às sextas-feiras à noite, ao invés do que vem sendo hábito, a meio de semana. -----

-----*Leonor Pais* respondeu que esta era uma sugestão que se iria considerar. No entanto, informou que os documentos analisados nas sessões decorriam das reuniões de Câmara Municipal e que havia prazos para cumprir, pelo que nem sempre era possível conciliar as datas das sessões com as sextas-feiras porque alguns documentos tinham prazos para serem analisados.-----

-----*Gabriel Sousa* fez uma proposta para a redução dos tempos expressos no artigo 21º: “*Artigo 21.º, n.º 2 - período inicial de trinta minutos...*”; e que o n.º 3 do mesmo artigo: “*n.º 3 - alterasse para intervenções, de vinte minutos, distribuído...*”, e houvesse a possibilidade de um segundo período de mais quinze minutos. -----

-----*Leonor Pais* disse que fazia uma contraproposta: no artigo 21º, n.º 2, passaria o período a ser de trinta minutos e no n.º 3, mantinham-se os trinta minutos, o que foi aceite.-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----Posto este ponto à votação, a proposta de alteração ao artigo 9º foi aprovada por maioria, com vinte e oito votos a favor do P.S., P.S.D., Juntas de Freguesia e uma abstenção da C.D.U; a proposta de alteração ao artigo 21º foi aprovada por maioria, com vinte e oito votos a favor do P.S, P.S.D., Juntas de Freguesia e uma abstenção da C.D.U.; a proposta de alteração ao artigo 34º foi aprovada por maioria, com vinte e sete votos a favor do P.S. das Juntas de Freguesia e Serafim Tavares, Miguel Sousa e Gabriel Sousa, do P.S.D. e duas abstenções, de Fernando Campos da C.D.U. e Catarina Lourenço, do P.S.D. -----

-----*Ponto Segundo da Ordem do Dia* “Eleição de quatro representantes na **Comissão Alargada de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Mangualde** -----

-----*Leonor Pais* propôs que as eleições fossem realizadas por meio de listas e que a votação fosse “braço no ar” o que foi aprovado por unanimidade. -----

-----*João Tiago Henriques* propôs Cristina Matos, Sara Sousa, Joaquim Loureiro, Maria Branca Paiva, do P.S., como lista A. -----

-----*Catarina Lourenço* propôs, Gabriel Sousa, Miguel Sousa, Serafim Tavares, e ela própria, do P.S.D., como lista B.-----

-----Posta esta proposta a votação a lista A foi aprovada por maioria, com vinte e quatro votos a favor, do P.S. e das Juntas de Freguesia. -----

-----A lista B obteve quatro votos a favor, do P.S.D. e uma abstenção da C.D.U. -----

-----*Ponto Terceiro da Ordem do Dia* “Eleição do Presidente de Junta de Freguesia, e seu substituto, que, como delegado, representará os demais junto da **Associação Nacional de Municípios Portugueses – ANMP** -----

-----*João Tiago Henriques* propôs Marco Almeida, presidente da União de Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, e Nelson Almeida, presidente da Junta de Freguesia de Alcaface, do P.S., como lista A, lista única. -----

-----Posta esta proposta a votação a mesma foi aprovada por maioria, com vinte e quatro votos a favor, do P.S. e das Juntas de Freguesia e cinco abstenções, do P.S.D. e da C.D.U.-

-----*Ponto Quarto da Ordem do Dia* “Eleição do representante na **Comissão Municipal de Proteção Civil**-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----*João Tiago Henriques* propôs Joaquim Pais, do P.S., como lista A, lista única. -----

-----Posta esta proposta a votação a mesma foi aprovada por maioria, com vinte e quatro votos a favor, do P.S. e das Juntas de Freguesia e cinco abstenções, do P.S.D. e da C.D.U.

-----*Ponto Quinto da Ordem do Dia* “Eleição do Presidente de Junta de Freguesia representante na **Assembleia Distrital de Viseu para o quadriénio 2017/2021**” -----

-----*João Tiago Henriques* propôs Lisete Cabral Rodrigues, presidente da Junta de Freguesia de Fornos de Maceira Dão, do P.S., como lista A, lista única. -----

-----Posta esta proposta a votação a mesma foi aprovada por maioria, com vinte e quatro votos a favor, do P.S. e das Juntas de Freguesia e cinco abstenções, do P.S.D. e da C.D.U.--

-----*Ponto Sexto da Ordem do Dia* “Eleição do representante para integrar a **Comissão Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia**” -----

-----*João Tiago Henriques* propôs António Ferreira, do P.S., como lista A. -----

-----*Catarina Lourenço* propôs Miguel Sousa, do P.S.D., como lista B. -----

-----Postas estas propostas a votação, a lista A foi aprovada por maioria, com vinte e quatro votos a favor, do P.S. e das Juntas de Freguesia. -----

-----A lista B obteve quatro votos a favor do P.S.D. e uma abstenção da C.D.U. -----

-----*Ponto Sétimo da Ordem do Dia* “Eleição de quatro representantes na **Comunidade Intermunicipal Viseu Dão-Lafões**” -----

-----*Leonor Pais* explicou que neste ponto havia que eger quatro representantes e um suplente e que só poderiam ser eleitos os membros eleitos diretamente, pelo que os presidentes de junta de freguesia não poderiam ser eleitos e nem votariam o ponto em causa, pelo que convidou os membros a apresentarem listas, o que foi aceite por unanimidade. Mais informou que os mandatos seriam atribuídos segundo representação proporcional e o método de Hondt. -----

-----*João Tiago Henriques* propôs ele próprio, Filipe Pais, Fernando Beja, Jaime Pinto e como suplentes, Joaquim Loureiro e Cristina Matos, como lista A. -----

-----*Miguel Sousa* propôs Gabriel Sousa, ele próprio, Catarina Lourenço, Serafim Tavares, como lista B. -----

-----*Filipe Pais* questionou se uma lista que não estava completa poderia ser votada. -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----*João Tiago Henriques* também afirmou que uma lista que não estava completa não poderia ser admissível para votação. -----

-----*Joaquim Pais* retorquiu que não estando completa a lista não poderia ser admitida a sufrágio, até porque faltavam dois elementos para completar a lista.-----

-----*Leonor Pais* interveio para ler o artigo da Lei 75/2013, de 12/9, referente a esta eleição: “Artigo 83.º, n.º 1 — A assembleia intermunicipal é constituída por membros de cada assembleia municipal, eleitos de forma proporcional, nos seguintes termos: a) Dois nos municípios até 10 000 eleitores; b) Quatro nos municípios entre 10 001 e 50 000 eleitores; n.º 2 — A eleição ocorre em cada assembleia municipal pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros da assembleia municipal, eleitos diretamente, mediante a apresentação de listas que não podem ter um número de candidatos superior ao previsto no número anterior e que devem apresentar, pelo menos, um suplente.” -----

-----*Catarina Lourenço* referiu que a ignorância da Lei não implicava a sua infração, pelo que fez uma sugestão, para que na próxima vez a redação do título dos pontos fosse mais específica, se estava descrito um suplente, não se deveriam eleger dois. -----

-----Tomou a palavra *Gabriel Sousa* para fazer a sua interpretação do artigo exposto pela senhora *Leonor Pais*, e que o mesmo referia que poderia haver menos candidatos nas listas.

-----*João Tiago Henriques* disse que para a apresentação de listas, a Lei estabelecia um número de critérios e neste caso eram referidos um mínimo e um máximo de representantes, e o número de suplentes devia-se ao facto de no caso de algum membro efetivo não poder comparecer às reuniões da C.I.M. ter que ser substituído. -----

-----O membro *Miguel Sousa* interveio para também fazer a sua interpretação do artigo 83.º, e que poderiam ser três membros e um suplente a constituírem a lista. -----

-----*Catarina Lourenço* disse que relativamente ao argumento de que pode o suplente substituir o membro efetivo em caso de doença, questionou se os quatro membros efetivos estiverem doentes e tendo sido eleitos dois suplentes como era que se agiria, estávamos no campo das hipóteses. -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----Interveio *Sara Sousa* que mencionou que não sabia qual era a dúvida neste ponto, dado que a documentação foi entregue atempadamente, com a referência à legislação e o ponto referia quatro elementos e um suplente. -----

-----*João Tiago Henriques* retorquiu que se a bancada do P.S. fosse por preciosismos podia apresentar uma lista com quatro membros efetivos e quatro suplentes, as restantes bancadas é que não tinham condições para o fazer. -----

-----*Gabriel Sousa* referiu que, na sua interpretação da Lei, a sua bancada não tinha que apresentar quatro nomes para integrar uma lista, até porque se a eleição era através do método de Hondt, bastava-lhes apresentar um nome. -----

-----O senhor *Filipe Pais* disse que, em nome do P.S., se o senhor Gabriel Sousa apresentasse uma lista com um elemento e todos os restantes a votassem, como era que se resolveria o problema, não poderia haver representação. Uma lista era um conjunto de nomes, constituída por efetivos e suplentes, e o que foi pedido pela presidente da Assembleia Municipal era que fossem apresentadas listas, constituídas por quatro elementos e um suplente. Na opinião da sua bancada, só havia uma lista que preenchia estes requisitos, era a lista A, pois a lista B não era válida. -----

-----*Catarina Lourenço* explicou que o que o senhor Gabriel Sousa quis dizer era que seria obrigatória a existência de quatro elementos efetivos e a Lei expressava que a “*apresentação de listas que não podem ter um número de candidatos superior ao previsto no número anterior*” e que relativamente aos suplentes “*que devem apresentar, pelo menos, um suplente*”. -----

-----Posta esta proposta a votação, a lista A foi aprovada por maioria, com catorze votos a favor, do P.S., quatro votos contra, do P.S.D., e uma abstenção, da C.D.U. -----

-----A lista B não foi aceite. -----

-----*Ponto Oitavo da Ordem do Dia* “Eleição dos representantes no **Conselho Municipal de Juventude**” -----

-----*Leonor Pais* explicou que havia que indicar um representante de cada partido representado na Assembleia Municipal ou grupo de cidadãos eleitos, pelo que não era necessário haver eleição, mas simplesmente indicação dos nomes dos representantes. -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----*João Tiago Henriques* propôs Fernando Azevedo do P.S..-----

-----*Miguel Sousa* propôs Gabriel Sousa do P.S.D..-----

-----*António Monteiro*, presidente da Junta de Freguesia de Espinho, pelas juntas de freguesia independentes, propôs-se a ele próprio.-----

-----*Fernando Campos*, pela C.D.U., membro único eleito, propôs-se a ele próprio.-----

-----Posto este ponto a votação o mesmo foi aprovado por unanimidade, com vinte e nove votos a favor.-----

-----*Ponto Nono da Ordem do Dia* “Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia representante das Juntas de Freguesia para integrar o **Conselho Municipal de Educação de Mangualde**”-----

-----*João Tiago Henriques* propôs Marco Almeida, presidente da União de Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, do PS, como lista A, lista única.-----

-----Postas estas propostas a votação, a lista A foi aprovada por maioria, com vinte e quatro votos a favor, do P.S. e das Juntas de Freguesia, e cinco abstenções, do P.S.D. e C.D.U.-----

-----*Ponto Décimo da Ordem do Dia* “Eleição de um representante no **ACES - Agrupamento Centros de Saúde do Dão-Lafões**”-----

-----*João Tiago Henriques* propôs Ricardo Ângelo, como lista A, lista única.-----

-----Posta esta proposta a votação a mesma foi aprovada por maioria, com vinte e quatro votos a favor, do P.S. e das Juntas de Freguesia e cinco abstenções, do P.S.D. e da C.D.U.-----

-----*Ponto Décimo-Primeiro da Ordem do Dia* “Eleição do Presidente de Junta de Freguesia representante na **Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios**”-----

-----*João Tiago Henriques* propôs Rui Valério, presidente da União de Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, como lista A, lista única.-----

-----*Catarina Lourenço* solicitou esclarecimento quanto à sua formação, visto que não conhecia a pessoa em causa.-----

-----*Leonor Pais* informou que o senhor Rui Valério era bombeiro e pertencia à equipa de intervenção permanente.-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----Posta esta proposta a votação a mesma foi aprovada por maioria, com vinte e quatro votos a favor, do P.S. e das Juntas de Freguesia e cinco abstenções, do P.S.D. e da C.D.U.--

-----*Catarina Lourenço* fez a seguinte declaração de voto, em seu nome pessoal: “*apesar do senhor Rui Valério ser bombeiro, quero acreditar um excelente bombeiro, o que é facto é que eu não sei o trabalho do senhor Rui Valério enquanto bombeiro, e nesse sentido a minha abstenção é de não votar contra e no sentido de dar um voto de confiança para que o senhor Rui Valério mostre o que vale.*” -----

-----*Ponto Décimo-Segundo da Ordem do Dia* “Eleição do Presidente de Junta de Freguesia representante no **Conselho Cinegético Municipal**”-----

-----*João Tiago Henriques* propôs Jorge Santos Coelho, presidente da Junta de Freguesia de São João da Fresta, como lista A, lista única. -----

-----Posta esta proposta a votação a mesma foi aprovada por maioria, com vinte e quatro votos a favor, do P.S. e das Juntas de Freguesia e cinco abstenções, do P.S.D. e da C.D.U.--

-----*Ponto Décimo-Terceiro da Ordem do Dia* “Eleição do Presidente de Junta de Freguesia representante no **Conselho Municipal de Segurança**”-----

-----*João Tiago Henriques* propôs Rui Marques, presidente da Junta de Freguesia de Quintela de Azurara, do P.S., como lista A, lista única. -----

-----Posta esta proposta a votação a mesma foi aprovada por maioria, com vinte e quatro votos a favor, do P.S. e das Juntas de Freguesia e cinco abstenções, do P.S.D. e da C.D.U.--

-----*Ponto Décimo-Quarto da Ordem do Dia* “**Informação interna n.º 1380/2017 do serviço de execuções fiscais, relativa a processos de execução fiscal dos meses de julho a dezembro de 2016**” - Aprovação e Votação da Declaração de prescrição de acordo com proposta da Câmara Municipal-----

-----Não houve intervenções neste ponto da ordem do dia.-----

-----Posto este ponto a votação o mesmo foi aprovado por maioria, com vinte e quatro votos a favor, do P.S. e das Juntas de Freguesia, e cinco votos contra, do P.S.D e da C.D.U., declarar a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados nos mapas anexos à informação apresentada, e respeitantes aos meses de julho a dezembro de 2016, nos termos e com os fundamentos nela descritos. -----

----- *Catarina Lourenço* fez a seguinte declaração de voto: “*juridicamente, de facto, estas dívidas encontram-se prescritas, juridicamente deveríamos todos ter votado a favor da prescrição, porque de facto já passaram seis meses, e por inercia por parte do executivo estas dívidas não podem ser cobradas de forma alguma. No entanto, estamos aqui, não como juristas, estamos aqui como munícipes também, e nesse sentido, eu não consigo votar a favor de uma prescrição que temos conhecimento, e fiz algum trabalho de casa, já vem de outras Assembleias, e não só é a questão da prescrição que vem de outras Assembleias, como é esta prescrição relativamente às mesmas pessoas que estão aqui como também ditas prescritas. Ou seja, estamos a deixar prescrever dívidas em relação às mesmas pessoas em diversos anos, acho isto inexplicável, nesse sentido o nosso voto contra, não é um voto jurídico, é político, contra a inércia da Câmara face à cobrança destas dívidas que não se justificam. Só no ano de 2016 haja 4000,00€ (quatro mil euros) que a Câmara não pode cobrar.*” -----

----- O vereador *Joaquim Messias* disse que devia ficar em ata que a lista B do P.S.D., apresentada no ponto sétimo, eleição de quatro representantes na Comunidade Intermunicipal Viseu Dão-Lafões, não foi retirada, mas sim que não foi aceite, e que todas as votações ocorridas foram efetuadas por braço no ar. -----

----- *Leonor Pais* disse que obviamente iria ficar em ata que a proposta da lista B no ponto referido não tinha sido aceite e que quanto às votações, também tinha sido referido no início da sessão, que seriam por meio de listas e efectuadas por braço no ar. -----

----- Não havendo mais nada a tratar, a senhora *presidente da Assembleia Municipal* propôs que a presente ata fosse imediatamente aprovada sob a forma de simples minuta, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa. Esta proposta foi aceite e a minuta da ata foi aprovada, por unanimidade, e assinada pelos membros da Mesa. -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----Em seguida, quando eram vinte e duas horas e quarenta minutos do dia oito de novembro, a senhora presidente da Assembleia Municipal deu por terminados os trabalhos desta sessão, encerrando-a. -----

-----Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa. -

O/A Presidente,

O/A 1^o/a. Secretário/a,

O/A 2^o/a. Secretário/a,
